

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br Brasil

Assis, 13 de março de 2019

Ano XVIII - Edição Nº 2722

Página 9

Atos Legislativos

Decretos Legislativos





DECRETO LEGISLATIVO № 378, DE 12 DE MARÇO DE 2.019

(Proj. Dec. Legisl. nº 01/19, do Ver. Alexandre Cobra Cyriso Nicoliello Vêncio)

INSTITUI O "DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
- Art. 1°. Fica instituído o "DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL", a ser outorgado anualmente a pessoas físicas ou jurídicas, que se destacarem no exercício de suas atividades culturais em Assis.
- Parágrafo Único. Em caráter excepcional e louvando-se nos méritos do agraciado, a honraria poderá alcançar aqueles que tem glorificado o nome da cultura em Assis, podendo, inclusive, a Câmara Municipal de Assis proceder a indicação do nome da pessoa a ser homenageada.
- Art. 2º. A premiação será dividida em categorias, definidas pela Secretaria de Cultura de Assis
- Art. 3°. Os critérios para a outorga do referido Diploma serão definidos pela Secretaria de Cultura de Assis.
- Parágrafo Único. Na categoria em que houver o gênero masculino e feminino, poderá ser escolhido um de cada sexo.
- Art. 4º. A Secretaria Municipal de Cultura deverá encaminhar uma lista com o nome dos indicados ao Presidente da Câmara Municipal de Assis até o dia 30 de abril de cada ano.
- Parágrafo Único. O Diploma de Mérito Cultural somente poderá ser outorgado a cada homenageado por uma única vez.
- Art. 5°. Os diplomas serão entregues em Sessão Solene preferencialmente convocada para esse fim, em data marcada, após a entrega da lista prevista no Artigo 3°.
- Art. 6°. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017 www.assis.sp.gov.br Brasil

Assis, 13 de março de 2019

Ano XVIII - Edição № 2722

Página 10





Art. 7°. Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE MARÇO DE 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente